



Em torno do
accôrdo com a União

UMA REPLICIA

(Editoriaes do *Estado do Amazonas*)



692

MANAOS
IMPRESA PUBLICA

*** 1928 ***



Em torno do
accôrdo com a União

UMA REPLICA

(Editoriaes do *Estado do Amazonas*)



MANÁOS
IMPrensa PUBLICA

* * * 1928 * * *



A Assembléa Legislativa do Estado do
Amazonas resolveu, por unanimidade, mãn-
dar transcrever estes artigos em seus Annaes.





INTRODUÇÃO

Os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa publicaram, na edição do vespertino "O Dia", de hontem, um artigo sobre a pretendida solução do "Caso do Acre" por meio de um accôrdo do Estado do Amazonas com a União Federal.

Firmada por dois nomes de responsabilidade, merece a alludida publicação ser serenamente analysada, para defeza dos homens publicos responsaveis pelos negocios do Amazonas, neste momento angustioso de sua vida financeira.

Encerra dito artigo uma critica extensa do accôrdo que o Governo Estadual está entabolando com o Federal, cujas bases entretanto ainda não foram divulgadas, achando-se a composição na phase preliminar das negociações.

Por precipitados que sejam quaesquer commentarios, sobre uma operação financeira que atravessa a sua phase de preparação, inopportunas não serão as rectificações que se impõem, em face de argumentos e factos insustentaveis á leal contradicta.

E' o que faremos a seguir nas edições subsequentes.

Preliminarmente, porém, deixamos assignalado que reconhecemos nos auctores do artigo em apreço dois amazonenses illustres; mas não lhe podemos reconhecer o direito de, em condemnação summaria, fazerem **taboa rasa** de todas as razões, argumentos e factos, em que digna e honestamente se apoiam os responsaveis pela politica e administração do Amazonas, para os julgarem criminosos somente pela circumstancia de não participarem de suas idéas, por mais respeitaveis e auctorizadas sejam as suas individualidades em nosso meio social e politico.





Em torno do accôrdo com a União

UMA REPLICCA

I

O artigo dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa é innegavelmente um documento curioso, cuja analyse só, se torna embaraçosa por força da multiplicidade de pontos vulneraveis que offerece ao commentador.

Feito com bôa fé, surprehendem-se, á sua leitura e estudo meditados, entre tiradas emphaticas e rhetoricas, escrupulos incontidos de consciencias alarmadas ante o pavor de levarem os brados de sua injustiça até as demasias de um libello que os proprios autores se aterroizam de proferir.

Tão flagrante é a contradição, entre o modo intimo de sentir e o apparente de exteriorizar, que irrompem da extensa publicação dos dois professores amazonenses, aqui e alli, impulsos irrefreaveis de justiça, que lhes compõem dignamente as attitudes, logo após haverem claudicado em pronunciamentos graves, injustos, precipitados.

Redundam, nesse tom de alternativas, em uma contradita ás proprias idéas, os argumentos e juizos dos dois articulistas no documento com que pretenderam fulminar os governantes do Amazonas actual.

A contestação ao artigo está dentro nelle mesmo. Para traçar estes commentarios, nada nos resta senão articular os pensamentos com os proprios recursos que serviram aos illustres censores para armarem tão chocantes illogismos.

* * *

Um reparo impõe-se, inicialmente, ante a feição condemnatoria, inexoravel, estigmatizadora, que imprimiram ao seu trabalho os dois illustres amazonenses.

Que especie de severidade de costumes e propositos é essa que consiste na norma de attribuir sempre, aos outros, deslises, insanias, procedimentos criminosos?



Ter-se-ia, portanto, uma mente equilibrada dos dois intellectuaes amazonenses, a suspeita morbida de que um sentimento sombrio, funesto, nocivo, contagiasse todos os homens aos quaes estão entregues os destinos do Estado?

Seria crível que, em sendo ignominiosa, fosse projectada uma operação em que figurasse como parte a União Federal?

Ter-se-ia descido tanto na degradação moral a ponto de baixar o Primeiro Magistrado da Nação a um acto de covarde espoliação de um Estado da Federação Brasileira?

Não haveria no seio dos homens que constituem a representação federal e estadual do Amazonas, e dentre os quaes **“ha homens dignos”, “ha homens respeitaveis”,**—como justamente reconhecem os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa—ao menos uma consciencia que protestasse, que se insurgisse, caso fosse o accordo proposto uma humilhação, um aviltamento, uma deshonra?

E o sr. Presidente Ephigenio de Salles, cujas intenções dignas reconhecem os dois articulistas, depois de ter trabalhado com o **“nobre intuito, soffrendo indirectas da imprensa vermelha, mas persistente no patriotico ideal que o animava”** (na expressão dos dois censores, seria capaz de tal subversão nos seus principios e propositos de honra, de nobreza e de patriotismo?

Os responsaveis pelas cousas publicas do Amazonas seriam incapazes de uma covardia moral; tão incapazes de tal attitude de desmoralização como os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa !

* * *

Focalizam escandalozamente, num só acto, todos os crimes e baixezas dos governantes do Amazonas : darem as rendas do Estado como garantia dos compromissos que forem assumidos para com a União.

Mas será possível que os dois professores ignorem que uma parte destas mesmas rendas está hypothecada á **“Société Marseillaise”** para garantir o emprestimo de 1906?

Será admissivel que os dois articulistas, ambos professores de sciencias juridicas e sociaes, não saibam que

só com garantias de suas rendas e que têm conseguido empréstimos estrangeiros outros Estados do Brasil?

Não é possível que ignorem taes factos; não o ignoram, conhecem-n'os muito bem e, em sã e pura consciencia, têm a convicção, os dois illustres amazonenses, de que não se degrada a sua terra, que não se degradam os homens que a governam, autorizando uma caução que foi dada, ha mais de vinte annos, a uma companhia bancaria estrangeira e que, airoosamente para nós, póde ser agora offerecida á União Federal ou ao importante estabelecimento que regula o credito nacional, o Banco do Brasil, para a realização de um accôrdo licito, digno, honroso, por força do qual o Amazonas restaurará o seu credito, cumprindo a sua obrigação de honra para com os seus credores.

II

O espirito eminentemente contraditorio do artigo, ou manifesto, ou protesto dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, ficou já accentuadamente assignalado aqui. Quanto á precipitação dos seus juizos, para não proferirmos a irreverencia de os attribuir a uma condenavel leviandade, não custa para proval-o senão invocar a propria confissão dos dois illustres censores, que desconhecem, segundo a publica declaração, "as bases essenciaes" do accordo que, com intenção mal desfarçadamente pejorativa, capitularam de "conchavo acreano".

Verdade é que os dois illustres professores explicam as fontes, mais ou menos turvas de suas inspirações sobre o tal "conchavo", quando fazem publico que "ha pelas ruas uma atoarda confuza, em que se misturam protestos e apupos", e que "se commenta acremente pelas esquinas" aquillo que o seu scepticismo sombrio entendeu chamar "accordo negro".

E' lamentavel, confessamol-o dolorosamente, que duas culturas reconhecidas e festejadas, fundamentem os seus juizos e as suas attitudes em "atoardas confuzas" de ruas e commentarios mais ou menos desbocados de esquinas, colhidos por entre os rumores maldizentes, injuriosos e calumniadores.

A opinião sobre as patrioticas resoluções da Assembléa Legislativa e do Executivo Estadual deve ser estudada, reflectida, meditada no ambiente sereno e puro dos

gabinetes de estudo, em cujo recesso os homens que vivem pelo pensamento, ao contacto dos livros e na invocação dos mestres e moralistas, podem haurir os ensinamentos, capazes de orientar os seus actos e as turbas que se movem a seu aceno.

E foi por precipitado que sahiu aquelle juizo fulminador, que em realidade não vale senão como tirada explosivamente hyperbolica, traduzido na classificação de "attentado á existencia collectiva" dada á Lei n.º 1.337, de 7 de outubro ultimo.

Essa condemnação summaria decretada contra a Assembléa Legislativa, á qual attribuem os dois illustres professores a negra acção de attentar contra a "existencia collectiva", é attestado compromettedor da gravidade, do equilibrio, da sensatez com que deveram nortear tal documento, que veio a lume como "depoimento" de patriotas zelosos ou "profissão de fé" de orientadores das massas populares.

Opinião contraditoria, porque em desaccordo com as resalvas impostas pelas restricções expressas em seus commentarios, quanto aos sentimentos dos "representantes estaduaes e federaes", "esse conjuncto, onde ha homens dignos" e que "não iria decretar conscientemente a fallencia do Estado e a miseria do povo, que os elegu".

Contraditoria e absurda, inilludivelmente, essa opinião, porque attribue ao accordo projectado o criminoso papel de acarretar a "fallencia do Estado e a miseria do povo"—o que é falso, o que não é veridico, o que é atordoante heresia.

Demonstraremos, logo a seguir, esta proposição.

III

Os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa confessam publicamente, que vêm discutir assumpto que desconhecem. Esta confissão, — valha a verddae, — comprometteria duramente a seriedade do documento doutrinador que lançam em tom de evangelização ás massas, si os antecedentes dos dois moços amazonenses não os impuzessem ao respeito e consideração de todos, seus adeptos ou seus admiradores, simplesmente.

D'ahi, dessa instabilidade de terreno, que devêra ser empêço a uma provavelmente temeraria aventura de doutrinação politica; desse ponto de apoio movediço e oscil-

lante, se atiram os dois professores illustres a uma campanha de reacção, que pretendem emprehender com orientação civica, mas que conseguem apenas fazer com desorientação de criterio, sem bases nem fundamentos, sem provas nem factos.

E, por isso, do atacado accôrdo, que confessadamente desconhecem, dizem ser “tão horrendo que não merece fé”, “sacrificam muitas gerações”, acarretaria, emfim, “a fallencia do Estado e a miseria do povo”.

Comquanto emmaranhada, esta ultima insinuação, numa phrase em que o tom amphibologico, de que vem impregnado o **de profundis** rezado pelos illustres amazonenses, é mais flagrante do que em qualquer outra, apprehende-se que os dois censores não duvidam que os representantes estaduaes e federaes dêem beneplacito ao “conchavo”, capaz de trazer a “fallencia” e a “miseria”.

Como levam, até essas ultimas consequencias tragicas de fallencia e miseria, os seus sombrios, tetricos vaticinios?

Vencendo os obices erriçados pela indole dispersiva do trabalho, vamos encontrar, pela terceira ou quarta columnas a genese de seus terrores: E’ quando, ao saltar das atoardas e boatos de ruas e esquinas, e ignorando sempre as “bases essenciaes” do accordo, guindam-se lyricamente os dois agitadores da opinião ás plagas aladas da phantasia, e lá, alcandorados na transcendencia daquellas alturas, concebem a operação tal qual lhes surge á imaginação creadora, acreditam-se firmados no dominio concreto das cifras e constroem equações apavorantes.

Com simples vistas de espirito, pervagando nas espheras de mera abstracção, tacteando em dados incorporeos e impalpaveis, divulgam os dois circumspectos professores aquillo que ninguem conhece e que elles, tambem, absolutamente desconhecem.

Mas, como é preciso justificar os governantes do Amazonas e atiral-os á execração publica, crêa-se uma hypothese phantastica, que revestirá, para os effeitos de avolumar a opinião adversa, a feição hedionda de “ignominia”.

Foi, como tal, cortada de encommenda e em moldes justos, a “formula ignominiosa” de que careciam para negrear os fastos da historia politica do Amazonas e

amaldiçoar os seus dirigentes. E' esta : Os compromissos tomados, por força do accordo ora em negociação, acarretam um gravame de quatro mil contos de réis annuaes para o orçamento estadual.

Menos inspirados, menos felizes do que os illustres professores, sem o poder de penetrar a essencia de uma transacção que está por se ultimar, sem poder contradital-os literalmente, acceitamos, por ignorarmos, como toda a gente, a realidade da operação, que "um gravame de quatro mil contos" seja acarretado pelo accordo em preparação.

Sabem, acaso, os illustres criticos a quanto montam actualmente só os compromissos da divida consolidada do Estado?

Que nos responda um competente e, sobre ser competente, radicalmente insuspeito, que é o contabilista eximio, pelo honrado Interventor Federal, sr. dr. Alfredo Sá, encarregado de levantar o balanço do Estado até 30 de novembro de 1924.

Até esta data, ha tres annos, seguindo o trabalho do sr. Palvino Campos Rocha, era a seguinte a importancia necessaria ao serviço de juros e amortização da divida consolidada, externa e interna : CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE CONTOS!!

Para sermos leaes, devemos declarar que esse **quantum** estaria hoje algo alterado pela differença de cambio, si a accumulacção de **juros** e **coupons** de tres annos, não compensasse o que de menos podesse accusar o calculo no momento presente.

Parece que será acceitavel o calculo approximado, sem favor, de **cinco mil contos** para as obrigações actuaes da divida consolidada, externa e interna.

Assim, estimando em **quatro mil contos**, por obra de méra ficção, os compromissos trazidos pelo discutido accordo, os dois illustres professores srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa reputam "ignominia de tal jaez" como causa fatal, dentro de meia duzia de annos, para o Estado, de uma lenta agonia, da qual difficilmente conseguiremos resurgir.

De que acabrunhantes pavores não ficarão assaltados os zelosos amazonenses, quando agora ficarem sabendo que já, neste momento, sem accordo nem desaccordo, ha um **gravame de cerca de cinco mil contos**, no nosso orçamento annual só para a divida consolidada.

E a divida fluctuante? E os vencimentos atrasados do funcionalismo, que varios quadriennios passados deixaram de pagar?

Não se comprehende que haja um esforço, uma tentativa para mitigar a miseria de tantos lares, de tantas crianças, de tantos necessitados?

IV

CINCO MIL CONTOS DE REIS constituem o grave actual do nosso orçamento, acarretado exclusivamente pela divida consolidada, externa e interna!

Cinco mil contos constituem, já, uma só das cifras dos nossos compromissos orçamentarios!

E' o que nos ensina, é o que nos informa, em documento official e insuspeitavel, tecnico consummado, o sr. Palvino Campos Rocha, funcionario graduado da Contadoria Central da Republica, posto á disposição do eminente sr. dr. Alfredo Sá, ex-Interventor Federal, pelo sr. Ministro da Fazenda, para estudar a situação do Thesouro do Estado do Amazonas (V. "Balanço do Thesouro do Estado do Amazonas" — 30 de novembro de 1924. — Por Palvino Campos Rocha — Pag. 35).

Partindo a argumentação dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa de presuppôrem que o accôrdo em via de ser entabolado com a União exige um serviço annual de juros e amortização no montante de quatro mil contos de réis, assalta-nos logo, a esse simples cotejo, a certeza de que rue fragorosamente toda a logica, toda a demonstração dos dois illustres amazonenses.

A operação financeira, que, no dizer dos dois professores, é uma "ignominia" e levará o Amazonas á fallencia e o seu povo á miseria, custará aos cofres do Estado, segundo o calculo pelos proprios criticos offerecidos, a somma annual de **quatro mil contos**; o que, segundo o prognostico fatidico dos illustres amazonenses, trará uma "lenta agonia, da qual difficilmente conseguiremos resurgir".

Mas a nossa documentação irrefutavel, insuspeitissima e insuspeitada, sacode-nos a todos, a nós e aos illustres professores, com esta alarmante evidencia : só o serviço da divida consolidada já monta a **cinco mil contos annuaes!**

Si ha "ignominia" em se ter avolumado essa cifra

phantastica de cinco mil contos, ou sejam mil contos mais do que na hypothese architectada pelos dois censores, não cabe aos actuaes governantes o feio e negro crime de ter concorrido para a supposta degradação.

Ainda mais. O que importa é fazer o cotejo edificante : provar, com esses dados incontestaveis, que o accôrdo condemnado pelos dois criticos illustres não poderá ser mais lesivo, nem mais oneroso do que a actual situação financeira, em cujo regimen temos que despende, só com obrigações da divida consolidada, uma somma bem maior—MIL CONTOS MAIOR—do que aquella exigida para o custeio do accôrdo, na base dos calculos admittidos pelos illustres amazonenses.

Cae por terra, com esta analyse, o mais espectacularo capitulo da critica dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa. Já caira, ao iniciarmos esta replica, aquella outra iniqua accusação, atirada aos responsaveis por esta situação, de darem como garantia do accôrdo as rendas do Estado. Argumentaramos com o facto de recorrerem a este recurso todos os Estados brasileiros que negociam emprestimos. Adriano Jorge, com a sua autoridade impar e indisputavel, lembrou mais que a propria União Federal já lançou mão de suas rendas para garantia de emprestimos estrangeiros.

Nada ha que articular mais; nada ha que responder em apoio das asseverações contrarias.

Na analyse mais profunda, porém, da crise financeira que nos amofina, muito temos que respigar na explanação doutrinaria dos dois egregios professores. Para começar tal estudo, encetaremos a nossa tarefa por um dos pontos mais delicados e suggestivos : o **funding-loan**, ou "Emprestimo de Consolidação, 5 0/0, ouro, de 1915".

E' o que abordaremos a seguir.

V

Entoando a sua oração funebre ao Amazonas, que se projecta, na mentalidade dos dois illustres amazonenses, por entre allucinações da visão politica do momento, numa condição de proximo aniquilamento, em consequencia de um "crime colectivo", cujos autores, qual algozes irredimiveis, seriam os membros "dos poderes legislativo e executivo do Estado", apostropham os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa a todos que im-

molaram a autonomia do Estado, creando uma intervenção permanente e vergonhosa, imposta aos povos desbriados e caloteiros”.

E esse grito de anathema e maldição, impiedoso, inexoravel, aviltante mesmo, arremessam-n’o os dois illustres amazonenses, aos quatro ventos, ás massas suggestionaveis, á posteridade, á Historia, naquella dorida lamentação de Euclýdes da Cunha, cuja phrase se propagava em tonalidades de bronze, atravez dos periodos curtos, incisivos, fulminantes: “Ainda não existe um Maudsley para punir os crimes e os erros das nacionalidades”.

“Punir os crimes e os erros” do momento politico-administrativo amazonense! “Punir os crimes e os erros” dos homens sobre cujos hombros, deshumanamente, cahiram as consequencias de erros de outros; punil-os por crimes e erros que não commetteram; punil-os pelos sacrificios mortificantes a que a mais dura contingencia os condemnou, pela iniquidade do destino, pela ironia da historia!

Sim, punir os criminosos seria um pronunciamento sabio de justiça terrena e uma revelação altiloquente da justiça divina; seria justa a punição, seria honesta, moralizadora exemplar e edificante.

Comtanto que sejam punidos os verdadeiros culpados! Sob a condição de que, no altar em que a religião dos novos “inquisidores de almas” apresta os liturgicos apparatus, para os sacrificios purificadores e regeneradores, não se immolem as victimas ao em vez dos algozes!

Fazer o rol dos culpados, dos responsaveis, dos criminosos; buscal-os, inquiril-os, condemnal-os...

Seria uma irreverencia, seria uma violação á consciencia, seria um sacrilegio...

.....
Detenhamo-nos! Paremos em frente ás louzas brancas, sob cujo silencio despojos frios jazem no somno da morte, para despertarem na alvorada da vida, atravez do incessante rythmo da criação!

Detenhamo-nos ante a Morte; e este dever, que nos impomos por um culto universal, cumprimol-o hoje—dia dos mortos—numa sentida e consciente homenagem, com o mais recolhido sentimento de contricção e de fé.

O escopo justiceiro e nobilitante desta **replica** é fazer serenamente, documentadamente, a defesa dos actuaes governantes do Amazonas, visados por tremenda accusação publica, pela imprensa contra elles articulada por duas figuras de grande responsabilidade e prestigio, em nosso meio social, politico, mental.

Não inscrevemos em nosso programma, para consecução daquelle intuito, senão o proposito de defender, defender com provas e factos, os responsaveis pelos negocios publicos do Amazonas neste instante decisivo; não premeditamos a accusação ou o ataque a ninguem, não collimamos a offensiva, neste prelio, a que a dignidade collectiva nos atirou, para resalva do brio e pundonor dos politicos amazonenses, impiedosamente alvejados.

Estamos na defensiva.

Defendendo os membros dos poderes essencialmente politicos do Estado, assim tambem a corporação partidaria que os orienta, temol-o feito com logica, com energia, com lealdade, mas, sobretudo, com cortezia, com cavalheirismo, com deferencias esmeradas, com respeito sempre.

Não defendemos atacando; não atacamos para defender.

Compellidos a explicar e justificar, com integral serenidade d'alma, a orientação do momento politico-administrativo do Amazonas, seriamos forçados, para demonstrar a gravidade da situação que atravessamos, a perquirir, com o estudo e analyse da vida financeira do Estado, os antecedentes dos males presentes, a sua historia pregressa.

Mas nunca o fariamos alvejando nomes, nem responsabilidades individuaes.

Designariamos por datas os quatriennios administrativos que nos antecederam, para dest'arte firmarmos a nossa isenção, a nossa moderação, a nossa cordura.

Dever de respeito a nós proprios, dever religioso, dever civico, impor-nos-iam commedida attitude de postura e serenidade, ante os responsaveis pelas difficuldades financeiras, cujo climax se celebra nas aperturas constrictivas do momento presente.

Estacamos—já o confessamos—ante tumulos silentes, abrigados á sombra protectora da fé, sob as cruces hirtas e mudas, que fallam, aos nossos sentimentos, a mais commovedora linguagem das almas bafejadas pelas virtudes christãs—o perdão.

Não carecemos de atacar, aggreir, calumniar, para sustentar o ponto de honra em que os dirigentes da administração e da politica do Estado estão collocados, com dignidade e confiança na justiça dos coetanos e dos pósteros. Tampouco carecemos de sacrificar o respeito piedoso que a Morte, na sua solemnidade, religiosamente nos impõe.

A nossa defesa é serena como a consciencia dos dignos e honestos, que formaram em torno da situação dominante.

Não atacamos nomes; nem mesmo fariamos referencias a responsabilidades personalizadas, si o curso dos acontecimentos não forçassem tal procedimento.

Argumentando em torno dos assumptos relativos ao accôrdo com a União, exposto ao publico por dois acatados orientadores da opinião, os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, em termos seriamente comprometedores dos creditos dos politicos que nos governam, occorreu a circumstancia felicissima de vir ao mesmo publico, e em explicação áquelles seus illustres discipulos, o guião maximo de nossos homens e de nossas massas, Adriano Jorge, meneur authenticico, evangelizador das turbas e inspirador das élites.

Pretendendo rectificar um topico da epistola magistral de Adriano Jorge, surgiu na arena, só, sem o seu collaborador egregio, o illustre advogado e professor, sr. dr. Waldemar Pedrosa, que, estudando a acção do seu venerando genitor no Governo do Estado, de 1913 a 1916, trouxe ao tablado da discussão os fundamentos do "Emprestimo Externo de 1915". Personalizou, pois, a analyse da questão o illustre ex-Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, e precipitou a discussão, que methodicamente se prestabelecera, sobre a nossa situação financeira, trazendo argumentos, mais ou menos frageis, ao tratar daquella operação financeira: arremessou-nos logo á discussão do **funding-loan**.

A condenção do “Emprestimo do Amazonas, 5 °/o, ouro, de 1906”, vem sendo feita, de longa data, por todos quantos estudam as condições financeiras do Estado, sejam governantes ou governados. Adriano Jorge, em sua primorosa carta-aberta, faz á gravosa operação de credito o mais vigoroso e vibrante ataque.

As obrigações desse empréstimo, até se encerrar o exercicio de 1926,—segundo os dados da Mensagem do Presidente Monteiro de Souza,—montavam a 53.156:681\$250.

Ninguém, de bôa fé e com bôas intenções, poderá deixar de o condemnar. Ninguém.

Mas tambem — devemos registrar — pessoa alguma veio justificar-o ou defendel-o.

O illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa, co-autor do virulento protesto sobre que vimos arriscando estes conceitos, vem em seu artigo “A’ margem do **Acreonismo**”, explicar, justificar, ou pelo menos innocentar o “Emprestimo de Consolidação, 5 °/o, ouro, de 1915”.

Reconheçamos, em verdade, que não resalta lá muita coherencia, no tocante á orientação em materia de politica financeira, entre o ex-Procurador Fiscal da Fazenda Estadual do governo Pedrosa e o demagogo-doutrinador do governo Ephigenio de Salles! Senão, vejamos :

Verberando, com apostrophes e juizos sombrios, em collaboraçã com o sr. dr. Alvaro Maia, um empréstimo interno, negociado com os elementos das rendas do Estado, dadas á União como garantia, e destinado, principalmente, ao resgate de uma divida externa que já monta a cerca de **setenta mil contos de réis**; após condemnar esta transacção, o sr. dr. Waldemar Pedrosa, quatro dias depois, vem procurar dar as razões do “Emprestimo de 1915”, e conclue displicente, mussulmanamente, resignando-se com elle (“bom ou mau, proficuo ou ruinoso, o decantado **funding...**”) como se o onus por elle acarretado não fosse um dos mais depauperadores agentes causas da funda depressão financeira em que se abate e exgotta o Amazonas.

E remata assim : “Valha ao extinto governador ao menos a intenção de não lesar o Estado do Amazonas”.

O Procurador Fiscal do Thesouro Estadual do Governo que negociou o “Emprestimo de 1915” já não fala

aqui,—é bem patente—com o mesmo terror por obrigações de serviço de juros e amortização, tão obsedante no seu manifesto em collaboração. E admite que as boas e honestas intenções absolvem dos maiores erros...

Mas não consente que essas intenções honestas e boas, que animaram o quadriennio 1913-1916, sejam inspiradoras do quadriennio 1926-1930, já não para uma operação de moratoria, mas sim para uma transacção de resgate de dividas, que estão comprometendo o credito e a honra do Estado.

Entretanto o “Emprestimo de 1915”, que já representa um compromisso gravissimo de cerca de 15.000:000\$000, não se recommenda pela innocuidade, de que se vale o illustre ex-Procurador Fiscal do Governo que o contrahiu, para defendel-o ou, ao menos, justificá-lo.

Estudando a situação financeira, como tecnico e não como politico, nem mesmo como critico, assim depoz o contabilista consciencioso e reputado que é o sr. Palvino Campos Rocha, sem ligações nem interesses nem pretensões dentro do Amazonas, onde apenas residiu durante os poucos mezes necessarios para dar por finda a sua importante missão após os maismeticulosos e reflectidos estudos.

Palvino Rocha, no “Balanço do Thesouro”, extrahendo que quasi todas as Mensagens do Governo e Relatorios do Thesouro, com “acerba critica”, contenham “expressões ferinas de condemnação ao contracto de 1906 e ás suas consequentes operações”, registra que o **contracto do funding tem passado despercebido á critica official**; e profere esta ponderação tremenda :

“O Emprestimo de Consolidação PODE SER UM GRANDE LOGRO que custará ao Estado do Amazonas a quantia de Fr. 4.100,000 além das despesas custeadas, **sem collimar o seu objectivo**”.

E fecha assim :

“Mas as clausulas do contracto do **funding**, em duas escripturas da mesma data, **REQUEREM, EM DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO, A ANALYSE DE JU-**

RISTA ARGUTO quando as condições financeiras do Amazonas permittirem a liquidação dos extorsivos empréstimos de 1906 e 1915, AMBOS INIQUOS”.

VIII

Provado ficou didacticamente, á luz da demonstração anterior, que o gravame oppressivo, garroteador dos nossos orçamentos, são os Empréstimos Externos de 1906 e 1915, ambos “extorsivos” e “iniquos”, sendo que o de 1915, ou **funding** — no julgamento de um conceituado profissional de contabilidade,—sobre ser escorchante, como o de 1906, é duvidoso, é suspeito, “pode ser até um grande logro”, e está a reclamar, como aconselha o perito que examinou e estudou a situação de nosso Thesouro, “a analyse de jurista arguto” para defesa dos interesses do Estado.

E’ esta uma opinião pericial, insuspeitissima, produzida dentro de um documento meramente burocratico, por profissional radicalmente extranho ao meio, sem intuitos de polemica nem escandalo, numa epocha em que estava o Amazonas administrado pelo Governo Federal e exclusivamente para dar á Intervenção dados precisos sobre os compromissos do Estado. E tão discreta e inintencionalmente foi emittido o juizo condemnatorio do **funding**, que jazia elle enterrado na publicação sobre o balanço do Thesouro, perdido no meio de cifras e calculos, do fundo dos quaes fomos exhumal-o para prova de nossas asseverações nesta **replica**.

Lá teriam ficado, porém, dormindo o somno das cousas esquecidas e inaproveitaveis, si o illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa, Procurador Fiscal da Fazenda no governo que realizou tal empréstimo capitulado de leonino, não viesse a publico, em companhia honrosa e bem digna de si, com o proposito de condemnar o accordo que o Amazonas está negociando com a União, principalmente com o fito de regularizar o respectivo serviço de amortização e juros, ou resgatar os Empréstimos Externos, um dos quaes foi contrahido na administração em que o mesmo illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa, por exercer o cargo de Procurador Fiscal do Thesouro, não podia deixar de ser consultado sobre contractos finan-

ceiros, como **consultor** nato que era do governo do Estado.

A razão de ser destas publicações, como deixámos bem expresso, não obedece ao intuito de melindrar quem quer que se julgue no direito ou no dever de criticar uma operação, que os governantes do Amazonas estão entabulando e que ao grande publico será trazida, assim concluída, para larga divulgação e liberrimo exame. Tampouco nos moveria o inglorio desejo de chamar á responsabilidade o illustrado e digno amazonense sr. dr. Waldemar Pedrosa, pelos actos de uma administração em que collaborou intimamente, si de sua penna não tivessem cahido, em juizo precipitado, infundado e injusto, as mais graves accusações aos homens que presentemente governam o Estado.

A administração actual do Amazonas realiza o equilibrio orçamentario; satisfaz pontualmente os seus compromissos, pagando indistinctamente todos os funcionarios publicos, sejam amigos ou adversarios, sem exclusões odiosas e indignas; restaura os proprios do Estado, sacrificados pelo descaso de muitas administrações; mantem os serviços publicos em ordem, aperfeiçoando-os e ampliando-os; promove melhoramentos, que o progresso e as necessidades do momento impõem.

O governo actual do Amazonas paga rigorosamente os seus credores, mas não pode satisfazer os compromissos das administrações anteriores. Entre estas include-se aquella de que foi um dos mais prestigiosos luminares e collaboradores o illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa, e entre os compromissos assumidos por esta administração, incluem-se empréstimos, internos e externo, numa cifra de mais de **trinta mil contos de réis**.

Somos infensos aos pronunciamentos sobre essas responsabilidades, que se farão ouvir atravez da historia. Apenas registramos factos para illustração desta defesa, porque, em verdade, não vimos para atacar, não vimos espontaneamente á arena da discussão, mas compellidos por um dever de honra, a que dignamente não podiamos fugir.

Nunca pensariamos em vir a publico, numa hora em que aspiramos á confraternização duradoura dos melhores elementos do Estado, dentre os quaes se destaca sem favor o illustrado sr. dr. Waldemar Pedrosa; nunca nos

abalancariamos a surgir em publico para apurar responsabilidades.

Mas, em nome desses escrupulos e por consideração moral intima, não podemos arcar com o labéo de autores da desgraça a que foi lançada esta terra, não podemos permittir que se tripudie sobre o bom nome, o conceito, a honra dos homens que dirigem, com honestidade e patriotismo, a administração e a politica do Amazonas, neste momento em que elles supportam sobre os hombros as consequencias aniquiladoras dos erros dos que os antecederam.

IX

Os actuaes governantes do Amazonas estão sendo imolados, no pelourinho armado pelos iconoclastas e scepticos, por erros que outros commetteram.

Seguido por administrações successivas o habito iniquo de pagamentos irregulares e preferenciaes aos funcionarios publicos e mais credores do Thesouro, sem se attender a prescripções orçamentarias e com exclusão inappellavel de muitos, foi-se avolumando, de exercicio a exercicio, a divida fluctuante do Estado, que attinge de vencimentos, contas, fornecimentos, etc.,—segundo os dados da Mensagem do Presidente Monteiro de Souza, — a cifra apavorante de **vinte e cinco mil contos de réis**.

Esta divida, se não constitue no passivo do Estado um compromisso progressivamente crescente, pesa muitissimo, entretanto, no nosso meio economico-financeiro, como factor deprimente e compromettedor do equilibrio geral. Mas a sua mais alta significação é moral.

Deve ser ella encarada atravez dos soffrimentos penas, miserias de uma infinidade de credores do Estado relegados á condição humilhante e mal dissimulada de indigentes e pedintes.

O governo actual paga rigorosamente em dia todos os compromissos do exercicio, com regularidade mathematica e inalteravel, mas está tolhido para attender aos credores internos, na sua grande maioria representados por funcionarios publicos, que reclamam os seus vencimentos atrazados. Dentre esses, torturados por longos annos de pagamentos irregulares, contam-se innumeros que se debatem nas mais dolorosas aperturas.

A responsabilidade de taes males, que vêm martyrizando pobres servidores do Estado, não cabe evidentemente á administração actual, mas esta não póde quedar indifferente aos rogos, supplicas, dores, soffrimentos dos que reclamam o que lhes é legitimamente devido.

A providencia de acudil-os responde ao appello feito a um sentimento de humanidade e á conveniencia de attender á situação economica geral do meio.

O quadro de miseria dos credores internos, que se reflecte atravez das queixas doridas e supplicas no espirito dos actuaes governantes do Amazonas, é um dos mais avultados obstaculos com que lucta a sua administração.

Essa razão, de ordem moral, humanitaria, altruistica, corresponde em grandeza áquella outra de ordem constitucional, que nos compelle ao pagamento de nossos credores externos.

Não foi a administração actual que contrahiou os compromissos internos e externos que a acabrunham, deprimindo o nosso credito e conceito, no paiz e no estrangeiro.

Mas são esses compromissos que tornam mais imperiosa e forçada a realização de um accôrdo, por meio do qual, licitamente, dignamente, airosamente, o Estado possa sanar essa situação vergonhosa de devedor relapso e inveterado.

O governo actual não creou a situação angustiosa em que financeiramente se torce o Estado; crearam-n'a os que o antecederam na função sagrada de gerir as cousas publicas.

Para estes é que deveriam ser endereçados os anathemas e imprecações, que mais ou menos sonoramente estão arremessando os dois illustres amazonenses, srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, contra os actuaes orientadores da administração do Estado.

Quanto a nós, sem apodos nem criticas, apenas promovemos a rectificação dos factos, para evitar a confusão das victimas com os algozes. Procuramos somente identificar, uns e outros, procedendo ás devidas annotações á margem da Historia.

Além disso, não nos inclina a "libellos" nem a sentença condemnatorias summarias a volupia, que não nos corrompe a sensibilidade, de destruir nomes e reputações.

Queremos apenas fomentar a obra reconstitutiva, que o são patriotismo está a reclamar dos verdadeiros patriotas.

Não vimos à arena para lutar, nem para medir forças, mas simplesmente para corrigir a verdade dos factos ou da sua critica.

E' o que continuaremos a fazer, examinando as tentativas anteriores do accôrdo com a União para solução do Caso do Acre.

X

O chamado "Caso do Acre" seguiu o curso de uma logica, fatal evolução.

Originariamente judiciario, mais de quinze annos de estagnação nas quasi super-humanas espheras do Supremo fizeram-n'o degenerar em caso politico, susceptivel de ser solucionado pelas negociações administrativas, sob a acção de influencias politicas ou mesmo por meio de **demarches** por assim dizer diplomaticas.

Perdeu a "Questão do Acre" a sua feição juridica, a sua indole litigiosa, para ser incorporada ao acervo dos muitos assumptos, que entendem com os mais graves interesses do Estado e que só podem ser resolvidos em entendimento com a União.

Assim se assignala a transformação do "Caso do Acre", de "questão" em "accôrdo".

Essa marcha evolutiva celebrou-se pela coordenação de duas correntes de marchas e tendencias convergentes, uma estadual e outra federal.

A estadual está traduzida na Lei n.º 1.084, de 15 de Agosto de 1921, que decretou :

"Fica o governo do Estado auctorizado a entrar em **ACCORDO** com o governo Federal para **solução do litigio** que o Estado tem com a União, relativo ao Territorio do Acre".

A disposição amigavel da União, para resolver a "questão do Acre", está consubstanciada no Decreto Federal n.º 4.396, de 17 de dezembro de 1921, que estabelece :

“E’ o Poder Executivo autorizado a entrar em ACCORDO com o Estado do Amazonas, afim de liquidar, amigavelmente, a acção que este move á União, para o effeito de reivindicar o Territorio do Acre, e abrir o credito necessario á realização do mesmo accôrdo”.

Ficou deliberado, porque reconhecido vinha já de data mais remota, que a “Questão do Acre”, legalmente se devia transmudar de “litigio” em “accôrdo”, segundo a propria technica da legislação adrede elaborada, modificando-se praticamente o meio de solvel-a, visto como juridicamente se desfigurara ha muito a pendencia sub-judice.

Registre-se que incarnava a mais alta Magistratura da Republica um dos grandes junistas contemporaneos, o sr. Epitacio Pessoa, e que presidia a administração do Amazonas o sr. Rego Monteiro, cuja capacidade juridica nunca se pôz em duvida.

Si accrescentarmos, em abono desta documentação e como subsidio para estas notulas appensas á historia da “Questão do Acre”, que o grande Ruy Barbosa, nosso advogado na acção de reivindicacão que o Amazonas intentara, foi em 1922 incumbido pelo governo do Estado de estudar as bases do accôrdo e negociar-o com a União Federal, nos termos do Decreto Federal n.º 4.396 e da Lei estadual n.º 1.084, teremos invocado o mais formal e destruidor argumento que se possa arremessar contra as asseverações do que ainda sustentam ser o “Caso do Acre” soluvel judiciariamente.

O “accôrdo” ficou sendo, por força da legislação, federal e estadual, o remedio unico do “Caso do Acre”, com o qual se conformára até o excelso patrono do Amazonas, o eminentissimo Ruy Barbosa, a cuja consciencia de jurisconsulto maximo e de advogado apaixonado pela causa, se sobrepôz a convicção de que judiciariamente nunca se resolveria a sua amada questão— amada, porque elle profundamente a estudara.

Passara em julgado, desde mais de seis annos, com a sancção de juristas autorizadissimos, que a solução do “Caso do Acre” só podia ser amigavel: accôrdo em vez de accção judicaria.

Passara em julgado, sem critica dos nossos actuaes censores implacaveis; mais do que isto, sem um protesto, ou melhor, com o assentimento de um dos censores illustres, o sr. dr. Waldemar Pedrosa, deputado estadual naquella epocha.

Não sabemos as bases nem o espirito do **accôrdo** que, por volta de 1921-1922, foi objecto de cogitações dos nossos governantes de então; de nada sabemos e, por não cahirmos no feio erro de criticar o que desconhecemos, abstemo-nos de aventurar a respeito uma suspeita, quanto mais uma censura: mas a Lei n.º 1.145, de 20 de abril de 1922, epocha em que ainda era deputado estadual o illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa, que então não protestou e nada criticou, autorizava o seguinte:

“Fica aberto o credito necessario para occorrer ás despesas com a realisação do **accôrdo** entre a União e este Estado sobre o Territorio do Acre, nos termos da Lei Federal n.º 4.396, de 20 de dezembro de 1921, e bem assim ás necessarias (despesas) A **UMA OPERAÇÃO DE EMPRESTIMO EXTERNO DESTINADO A FACILITAR A SOLUÇÃO DO MESMO ACCORDO**”.

XI

Os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, traçando em pagina lyrica a critica mais ou menos phantastica dos **accôrds coloridos**, que sua imaginação poetica e creadora concebera em prosa quasi rimada, pintam a escala das côres, do **roseo** ao **negro**, e dão corpo a versões surgidas por milagre da fertilidade da mente popular, exuberantissima sob o calor dos tropicos.

Não nos parece nada accetavel essa **moral quantitativa** regulada, por uma gradação de tonalidades, á luz da qual a supposta **humilhação** dependeria de mais ou menos milhares de contos, dados por empréstimos, ou de mais ou menos mil réis de percentagem de juros a pagar.

E é inspiração de uma transigencia condemnavel este **désabafo** de resignação inserto na publicação dos dois illustres professores:

“E esse accôrdo humilhante teria de ser deglutido. Apesar da injustiça da proposta, com que se enxovalharia uma população de quinhentos mil brasileiros necessitados de amparo, o Amazonas ainda poderia baixar a frente, e estender os pulsos aos grilhões”.

Aberra das formulas doutrinarias dos dois illustres amazonenses essa concessão aviltante—“baixar a frente” ante um “accôrdo humilhante”.

Si importava humilhação, nunca baixar a cabeça ante uma proposta deshonorosa.

Certamente no evangelho de civismo, que vêm predicando os dois acatados doutrinadores, não cabe um preceito a moral, que tolere a baixeza de uma humilhação, seja ella de que natureza fôr, venha donde vier.

Quanto aos governantes actuaes do Estado, jámais poderia em seu juizo ser admittida a hypothese de algum dia ser firmado com a União Federal um accôrdo hamilhante; e esta impossibilidade, arrimada em duas circumstancias positivamente infalliveis: Porque o governo Federal seria incapaz de fazer uma proposta indigna ao Amazonas; nem este, pela dignidade do sr. Presidente Ephigenio de Salles, depositario fiel da confiança dos homens de responsabilidade do Estado e negociador do accôrdo na Capital da Republica, jámais se conformaria com uma abjecção.

E essa confiança que nos orgulhamos de cultivar, já animou os sentimentos de um dos preclaros missivistas, o sr. dr. Waldemar Pedrosa, quando subscrevia com mais dezeseis senhores Deputados á Assembléa Legislativa, na sessão de 13 de agosto de 1921, o projecto que, dentro de dois dias, seria a Lei n.º 1084, pela qual ficou o “Governo do Estado autorizado a entrar em accôrdo com o Governo Federal, para solução do litigio do Acre”.

A confiança do sr. Waldemar Pedrosa era então limitada; não sombreavam os seus pensamentos, risinhos e optimistas naquella epocha, os receios que poderia inspirar aos mais pessimistas scepticos a realização de um accôrdo que reclamava **UMA OPERAÇÃO DE EMPRESTIMO EXTERNO.**

Arripia-se agora a sensibilidade do nobre amazo-

nense, á noticia de um accôrdo do governo do Amazonas com o da União, cuja idoneidade a acoberta da mais leve suspeita, para uma transacção a realizar-se por intermedio do Banco do Brasil, instituição irreductivamente insuspeita; mas se não se inquietará o illustre sr. dr. Waldemar Pedrosa ao elaborar a lei que autorizava um accôrdo, cuja realização só se julgava possível—segundo a propria letra da Lei,—por meio de um novo **emprestimo externo!**

Adepto entusiasta dos empréstimos externos, — Procurador Fiscal do Estado no quadriennio de 1913-1916 e depois Deputado á Legislatura de 1919-1921, — o sr. dr. Waldemar Pedrosa, que collaborou no “extorsivo” e “iniquo” **funding** e na preparação do mallogrado empréstimo externo de 1923, toma-se de apavorante receio, ao ter noticia de uma operação interna, que não pôde deixar de ser licita e honrosa por ter sido entabulada entre duas partes inatacavelmente dignas: o Governo da Republica, que nunca sacrificaria o pundonor e a compostura da sua altissima Magistratura, e o Governo do Estado, que, inabalavel e firme, se impõe aos seus concidadãos pelos mais acendrados sentimentos de brio e de honra.

XII

Caracterizada deixámos já a incoherencia do illustrado amazonense sr. dr. Waldemar Pedrosa, ex-Procurador Fiscal e ex-deputado á Assembléa Legislativa no tocante á sua visão quanto ás questões financeiras do Estado.

Membro proeminente do governo, com a responsabilidade de consultor juridico da Fazenda Estadual na administração que negociou o “Empréstimo externo de 1915” ou **funding**, não pôde o illustre amazonense se evadir do fôro, em que houverem de ser julgados, e talvez punidos, todos quantos concorreram para a ruina financeira do Estado, causando-lhe lesões espoliadoras, com o compromettimento profundo de sua vitalidade, das quaes os dois empréstimos externos são as mais graves e mais difficilmente sanaveis.

Incoherente o nobre ex-Procurador Fiscal da Fazenda, quando vem a publico impugnar uma operação de crédito negociada pelo Estado dentro do proprio Paiz,

com o fito principal de resgatar, para resalva do brio nacional, os empréstimos externos, um dos quaes foi obra do sr. dr. Waldemar Pedrosa em collaboração.

Incoherente duas vezes, o illustre amazonense, que foi Deputado á Assembléa na legislatura de 1919-1921, ao vir criticar um accôrdo do Estado com a União, *in-fieri*, cujas bases lhe eram desconhecidas, quando o proprio sr. dr. Waldemar Pedrosa foi um dos signatarios do projecto, que foi logo depois a Lei n.º 1.084, de 15 de agosto de 1921, em consequencia da qual ficava o Governo Estadual autorizado a entrar em accôrdo com o Federal, para solução do litigio do Acre.

E ainda mais incoherente, incoherentissimo, porque, deputado á Assembléa Legislativa, não perquiriu a essencia da Lei n.º 1.145, de 20 de abril de 1922, afim de esclarecer a natureza do “operação de empréstimo externo destinado a facilitar a solução do mesmo accôrdo”, que a citada Lei indicava e autorizava.

O sr. Waldemar Pedrosa dirá que ainda hoje ignora as bases do accôrdo que se frustou em 1923, assim como confessa que, como toda a gente, desconhece os fundamentos do accôrdo de 1927; e nós, nesta **critica contra critica**, allegaremos não comprehender a complacencia do legislador de 1921, em face da reacção chamamejante do evangelizador de 1927.

Ainda não divulgadas as bases do accôrdo, firmado ha poucos dias com a União, sabe-se, entretanto, que elle não envolve operação de empréstimo externo e que a negociação está entabolada com a mais respeitavel e prestigiada instituição de credito da Nação.

Define-se, assim, a falta de isenção do illustre amazonense, sr. dr. Waldemar Pedrosa, para falar sobre o assumpto em fóco.

O silencio do representante do povo á Assembléa Estadual, em 1921, era uma attitude de obediencia, disciplina ou paixão partidaria; assim tambem o grito do demagogo, em 1927, vem soprado, com o halito envenenado de prevenções, malquerenças ou odios, pela paixão politica flagrante.

As convicções não são os agentes das duas attitudes contradictorias do illustre professor.

XIII

Da leitura demorada, attenta, repetida da oração manifesto dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, consegue-se arrancar, por entre o emmaranhado e o disperso da bella digressão cahotica e rhetorica, a noção de que os dois illustres amazonenses não são infensos á solução do “Caso do Acre” por meio de um accôrdo, mas um **accôrdo roseo**, que—e ahí a imaginação poetica ala-se a alturas vertiginosas, — trouxesse immensos thesouros, ouro em pó ás toneladas, “importancias torrenciales sobre o Amazonas”, conforme a expressão textual do transumpto do **sonho** dos dois egregios criticos.

Convenhamos, sem maldade nem acrimonia, que é preciso andar muito fóra das cousas materiaes, girando por esferas de outros mundos, muito além da realidade tangivel, para pensar em uma transacção com o Governo Federal, em virtude da qual podessem ser canalizadas para o Amazonas torrentes caudalosas de ouro!

Dar-se-á que haja no Brasil dois homens cultos, mesmo sem o talento e a erudição dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, que ignorem a grave situação em que se agitam as finanças brasileiras?

Haverá acaso neste Paiz alguém que, em sabendo lêr, ignore que o programma de governo do Presidente Washington Luis se decalca no plano de saneamento monetario, que pretende o eminente estadista brasileiro realizar por meio da estabilização da taxa cambial, para servir de base á conversibilidade, capaz de nos assegurar a circulação metálica?

Não sabe, toda a gente que lê, ser a estabilização o **desideratum** do grandioso tentamen financeiro do actual Governo da Republica? Não sabem todos que a estabilização está dependendo, para a sua effectivação, de recursos financeiros, que só póde a União haver por meio de empréstimos externos, como o que foi ha pouco consumado e por conta do qual, neste instante, marcha em direcção da Bahia de Guanabara uma montanha de ouro dentro do bojo de um transatlantico?

Ignoram por ventura os dois illustres professores que as maiores difficuldades financeiras, neste Paiz, são aquellas que assoberbam a propria União?

Pois não são os regimens inveterados de **emissões** e de **deficits** as causas etiologicas dos males, que affectam as finanças nacionaes, cujo saneamento a fé ardorosa do Presidente Washington Luis entreviu, com segurança de vistas e convicções arraigada, no plano estabilizador?

Não têm os dois illustres amazonenses o direito de ignorar que as finanças do Paiz, quasi restauradas pela therapeutica, nada homeopathica aliás, do grande Ministro Murtinho, acham-se morbidamente affectadas neste momento gravissimo; e para ellas se voltam, apprehensivas e alarmadas, todas as vistas e preocupações do Governo da União.

O Governo Federal—certamente não o ignoram os srs. drs. Alvaró Maia e Waldemar Pedrosa—não dispõe de uma “fabrica de dinheiro”. O vicio das **emissões** vem, qual diathese insidiosa, corroendo a columna vertebral de nossa organização financeira, sem estructura consolidada, ainda em estado cartilaginoso.

E enquanto a inflação vinha exgottando o nosso organismo financeiro, os “deficits”, orçamentarios faziam, de exercicio para exercicio, a sua obra sinistra de corrosão. E dos “deficits”, na memoravel Conferencia Parlamentar de Commercio, ha pouco realizada grandiosamente no Rio de Janeiro com a representação de 44 paizes, disse M. Dumont, chefe da delegação franceza, talvez com um pouco de exagero doutrinario mas com apoio theorico, serem annulladores da politica de estabilização.

Saibam os illustrados amazonenses, pois, que a situação financeira do Brasil é de serias, graves aperturas. Pulso firme, ferreo, heroico, quer restaural-a, cural-a, saneal-a. Mas, para fazel-o, precisa de um material basico, indispensavel para cimentar os alicerces: o ouro. E' o que está adquirindo o Governo da Republica neste instante. Não lhe poderiamos, portanto, exigir muito, com reclamações que não pudessem ser attendidas visando **emissões** ou aggravando os “deficits”, de par com attitudes irritantes e ridiculas.

Sejamos, antes de tudo, brasileiros. Dentro numa Patria, vinte patrias não cabem. Pensemos na grandeza do Brasil, que é a nossa propria grandeza, do Amazonas ou do Rio Grande do Sul:

Professores emeritos — um, official, de Educação Moral e Civica no nosso Gymnasio e ambos de civismo pratico—os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa estão no dever moral de ensinar que o Brasil está a braços com uma crise financeira ameaçadora e que não está em condições de drenar ouro para o Amazonas. Assim, com esta salutar palavra de evangelização ás massas, os dois nobres amazonenses terão annullado o que de tendencioso e pouco sincero se tem architectado, para indispor o povo com o Governo do Amazonas, em torno deste accôrdo tão discutido. Assim, com esta elevação e sinceridade, terão os illustres amazonenses concorrido, com seus conselhos sempre seguidos, para bôa orientação das turbas. Assim, finalmente, desfazendo os illustres amazonenses as prevenções contra o Governo da União, terão feito obra authentica de patriotismo, de civismo, de honestidade politica, concorrendo para a unidade nacional, em que repousa toda a grandeza e soberania do nosso immenso e formoso Brasil.

XIV

Abordando a “Questão do Acre” propriamente dita, fazem-n’o os illustres srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, em sua memoravel publicação, de modo nebuloso, subtil, pouco claro, sem se arriscarem a um pronunciamento formal e decisivo, como se temessem comprometter-se com a emissão de um juizo franco e positivo, que viesse—como era de desejar—esclarecer e orientar os proselytos dos dois reputados guiões.

Essa timidez trae-se no truc, que usaram, de tratar o assumpto maximo, assumpto pivot da questão, dentro dos dois curtos arcos de um parenthesis.

E, por isso, contornando subtilmente, habilidosamente a discussão que se impunha como preliminar, desviam-se os illustres amazonenses para o dominio exclusivamente idealista e cream uma concepção nova, que com mais ou menos propriedade, baptizaram com um neologismo esdruxulo—o acreonismo.

Confessam os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa que não dispõem “de tempo para dissertar sobre a questão do Acre”, contentando-se em dar á noticia desse litigio um tom rocambolesco, no qual “sonhos e

desesperos” se mesclam aos “autos volumosos” e “páginas lapidares”.

O “Caso do Acre” não os preocupa como phenomeno social, juridico ou politico, mas tão simplesmente como uma **especie de sebastianismo indigena**.

O **acreonismo**, creação dos dois illustres professores, não passaria, entretanto, de um estado mental morbido colectivo, uma forma obsessiva e contagiosa a empolgar mentalidades mais ou menos suggestionaveis.

E tanto é verdadeira esta interpretação do phenomeno, identificado e estudado pelos preclaros amazonenses, que assim elles definem a significação do mal :

“**Acreonismo**

Synonimo de dinheiro, de miragem de mil e uma noites, **DE COUSAS DOENTIAS...**”

Trata-se, pois, segundo a insinuação dos dois estudiosos, de um caso de psychopathologia, de nevrose colectiva, em que o contagio mental propaga a psychose de modo obsessivo e alastrante.

Perquirindo a genese respectiva, depara-se-lhes, ás patrioticas pesquisas dos illustres autores, uma causa originaria—o “dinheiro”, que crêa as “miragens” aureas, as allucinações tumultuosas e feericas, dramatizadas nas scenas deslumbradoras das “mil e uma noites”, percepções erroneas e percepções sem objecto, que se systematizam na successão de delirios “de cousas doentias”, segundo o depoimento exacto dos dois illustres professores.

Diagnosticado, pois, pelos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa o estado psychologico colectivo, que os illustres amazonenses catalogaram nos nossos quadros nosographicos de males sociaes, sob a rubrica de um barbarismo, o **acreonismo** não é inicialmente senão uma exaltação dos sentidos, promovida por influencia megalomana, que se projecta e se hypertrophia atravez de um delirio systematizado, mais ou menos prolongado, mais ou menos grave, duração e intensidade que não estudaram os dois illustres e cultos autores.

Si **acreonismo**, como formula nova de linguagem, é um barbarismo, como estado de mentalidade collectiva é expressão de anormalidade.

Acreonismo, essa forma allucinatoria contagiosa, systematizada em delirios de grandeza, segundo os subsidios dos illustres professores Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, não póde, absolutamente não póde ser interpretado como uma condição psychologica normal.

Não conseguimos tambem conciliar as duas significações, que synonymicamente attribuem os dois autores ao barbaro "**acreonismo**". De facto, **acreonismo** é uma especie de **sebastianismo indigena**, não póde ser synonymo de vil cobiça de "**dinheiro**", por entre "**miragens**" morbidas e phantasticas.

Acreonismo poderia equivaler a **sebastianismo indigena**, como aspiração chimerica daquelles que, á maneira dos visionarios de além-mar á espera do regresso utopico do heróe de Alcacer-quivir, utopicamente aguardam a restituição do Acre ao Amazonas. Seriam idealistas transcendentis, a visionarem cousas fabulosas ou mythicas, mas não seriam cerebros dementados, atormentados pelas allucinações megalomaniacas, por essas idéas delirantes que identificam o **acreonismo**, segundo os dados fornecidos pelos dois illustres professores amazonenses, em sua celebre publicação ("**Acreonismo... Synonimo de dinheiro, de miragens de mil e uma noites, de cousas doentias...**")

Estudando o **acreonismo**, os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa não declaram que sejam victimas de tal estado de espirito, doentio e contagioso.

Chegam a fazer mesmo, os dois preclaros professores, uma restricção que os absolverá certamente; é esta: "**não acreditamos na realidade de chimera tão maravilhosa**".

Não acreditam, não acceitam que essa "**chimera tão maravilhosa**" venha a ser uma "**realidade**".

Restringindo assim, num impulso de sinceridade que não lhes deixa de attenuar a gravidade da situação, a responsabilidade em assumpto tão delicado, não o fazem, entretanto, de maneira clara, aberta, realmente digna de dois agitadores de opinião e censores publicos.

Poderiam—porque dahi não lhes adviria desar al-

gum—os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa ser adeptos do “sebastianismo indigena”, que praticariam como forma utopica de idealismo creador de visionices, e seriam, mesmo para os criticos mais rispidos, apenas dois “loucos sublimes”; mas felizmente, em tempo algum, jámais seriam os nobres professores contagiados daquelle estado mental morbido, que caracterizaram com visões doentias e allucinações megalomaniacas.

Certamente, para tranquillidade nossa e orgulho do Amazonas, os srs. professores Maia e Pedrosa não estão prégando o acreonismo, ou seja interpretado e comprehendido como uma forma inerte de utopismo innocuo, ou como uma forma allucinatoria perigosa e feia.

Porque, si a responsabilidade dos dois autores é grande, a do sr. dr. Alvaro Maia é incommensuravel. O festejado e digno amazonense é professor official de Educação Moral e Civica. Antes de propagandista e agitador, o professor Alvaro Maia tem de ser o orientador da juventude, cuja instrucção civica e moral lhe foi confiada em bôa hora. E não póde ser com paradoxos e idéas temerarias, ou mesmo ambiguas, menos ainda com idéas doentias, que o nobre amazonense conseguirá forjar os caracteres dos amazonenses do futuro.

Não será lançando, na sementeira abençoada da mocidade de hoje, idéas mythicas e utopicas ou visionices, muito menos infiltrando influencias scepticas e dissolventes, que o professor de civismo fará os patriotas de amanhã.

Incitar os moços ao “sebastianismo indigena”, seria lançal-os num idealismo esteril, platonico, maniaco, innocuo e lamentavelmente improductivo; concital-os ás “chimeras maravilhosas” e “doentias”, por entre “miragens” allucinantes e ambições de “dinheiro”, seria tarefa perniciosamente damnosa, além de deploravel e triste.

Mas, nesta data grandiosa de commemoração republicana, podemos-nos tranquillizar : o sr. dr. Alvaro Maia, professor theorico e pratico de moral e civismo, não tem convicção alguma sobre o acreonismo; não é sebastianista nem ambicioso. E' apenas um agitador de opinião, que se deixa ás vezes arrebatado nas azas da imaginação, e voar nos ares á mercê dos ventos, para rumos desconhecidos, varios, desencontrados...

XVI

Analysando profundamente, nos dois artigos anteriores, o sentido daquillo que exprimiram os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa por meio do termo **acreonismo**, em sua catilinaria contra os actuaes governantes do Amazonas, demonstrado deixámos que o estado de espirito inspirado pelo "Caso do Acre", conforme os elementos trazidos pelos dois illustres autores, ou seria utopico ou maniaco, ou de um idealismo inerte, innocuo, doentio, ou de um delirio de grandeza systematizado e nocivo.

Admittindo, em qualquer das duas hypotheses, uma condição de anormalidade mental, concluímos, em bôa doutrina e feliz deducção, que na mentalidade equilibrada dos dois nobres amazonenses não se poderiam enquadrar taes anomalias psychologicas.

Porque **acreonismo**, como programma ou credo politico, não deveria ser, em sã theoria e pratica salutar, senão o culto, o sentimento fervoroso pela reivindicacão do Acre para o Amazonas.

Mas esse sentimento, esse culto, essa religião, não seriam cabiveis senão à luz da logica, da razão, do Direito; e essas inspirações não deram apoio aos estudos e indagações a que se entregaram os dois illustres professores.

De facto, nós que, desta columna de replica energica mas serena e elevada, não negamos nunca, como jámais negariamos, as qualidades dos dois illustres adversarios, não podemos nem devemos deixar de registrar que, sinceramente, não crêem os illustres professores na possibilidade de ser um dia, longinquo embora, reivindicado o Acre para o Amazonas. Essa convicção traduzem-n'a, embora de maneira inconveniente e injusta, nos termos seguintes, cuja transcripção, apenas como elemento de documentação, aqui fica com o nosso protesto :

"...Mais : mesmo o Amazonas vencedor em toda linha, com o veredicto crystallino dos tribunaes, o governo federal difficilmente o cumpriria..."

Levando às ultimas consequencias as suas hypotheses pessimistas, os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar

Pedrosa mostram-se pouco crentes com seu juizo sobre o Poder Judiciario, e crueis, fulminadores, absolutamente incredulos em seu julgamento do Poder Executivo da Nação.

Excluindo, por absurda, temeraria e desrespeitosa, a hypothese, que jámais ocorreria, de ser negada pela União Federal a execução de uma sentença do mais alto Tribunal da Republica, somos arremessados á analyse da situação da pendencia juridica intentada pelo Amazonas.

Pena é que os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa não tenham dado aos seus proselytos, como era de dever civico, a **palavra de ordem**. Discutida em todos os órgãos diarios de Manáos, a "Questão do Acre", sob o seu aspecto essencialmente juridico, porque não trazem os dois illustres orientadores das massas o seu juizo, a sua critica, a sua opinião?

Porque não expressarem, os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, o seu parecer sincero, que—vê-se bem nas entrelinhas—é radicalmente desfavoravel e pessimista quanto ao resultado da pendencia nas altas espheras do Supremo Tribunal?

Porque não declararam, com a sua dupla autoridade de professores de direito e de civismo, que a solução judiciaria da "Questão do Acre" foi julgada impraticavel pelo proprio Ruy Barbosa, que fôra o seu unico, grande, inexcédível patrono?

Porque?...

XVII

Vindo a publico carpir a perda do Acre, em nome de altos sentimentos de acendrado amor ao Amazonas, e num momento em que dois órgãos da imprensa diaria de Manáos discutiam o accôrdo com a União, objectivando as suas censuras na desistencia do direito do Estado a um pedaço daquelle Territorio, estavam os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, para provarem sua isenção e lealdade, no dever moral de encarar a questão nos termos em que ella fôra posta, pelos contendores, na arena da discussão.

Desenvolvida a critica sobre o accôrdo com a União, com a analyse do aspecto juridico da "Questão do Acre", deslocado fôra o assumpto, que girou dahi por deante, praticamente em torno desta interrogação : SERA' PRA-

TICAVEL A SOLUÇÃO JUDICIARIA DO CASO DO ACRE?

Porque ocioso será, ridiculo até—podemos avançar—que alguém neste Paiz, sobre este sólo brasileiro e sob estes céus sempre illuminados, se abalance a imaginar e coordenar novos argumentos, com o fim de provar os direitos do Amazonas ao Acre septentrional!

De tal maneira, de tão alto falou sobre a materia; a tal culminancia levou o seu genio a grandeza da dialectica e a rigidez das provas; com tanta autoridade, com tanta sapiencia, com tanto brilho, com tanto vigor de argumentação sustentou Ruy Barbosa o direito do Amazonas, que commetteria imperdoavel irreverencia quem pretendesse, sacrilegamente, assentar sobre outras bases o estudo e a orientação da causa da reivindicação do Acre.

Não exigiríamos, portanto, que viessem o dois illustres amazonenses desdobrar uma nova theoria juridica sobre a “Questão do Acre”. Não. Sabemos muito bem que são os dois professores sufficientemente illustrados e sensatos, para se aperceberem conscientemente de que, por mais solida que seja a erudição de suas intelligencias aprimoradas, jamais se alcandorariam ás supremas alturas d’onde o genio de Ruy projectou, para os que estão aqui embaixo, a luz deslumbradora de seu saber inegalavel, que nas paginas lapidares de suas “razões finaes” reflecte fulgurações quasi divinas.

Mas o que se impunha, preliminarmente, na publicação doutrinadora dos dois egregios professores, eram as suas luzes sobre a controversia capital; o queurgia ser esclarecido por dois arbitros da opinião publica, qual os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, era si a pendencia juridica seria, dada a sua marcha nestes 22 annos de andamento, ou melhor de estagnação, a forma de solver o decantado caso acreano.

Os dois censores illustres, porém, contornaram maneirosamente o ponto controvertido, aquelle em torno do qual se têm agitado, se têm opposto, se têm chocado as opiniões e os argumentos dos jornalistas indigenas, nestes ultimos tempos de polemica sobre o accôrdo com a União.

O juizo dos dignos professores sobre o assumpto controverso, a que não deveriam fugir nem se eximir, foi emittido furtivamente, timidamente, tangencial-

mente, numa condicional duvidosa : “Mesmo o Amazonas vencedor em toda a linha...”

A discussão desse ponto, que se torna o pivot da questão neste momento decisivo, foi emittida cautelosamente, foi quasi omittida.

Porque?

Prudencia?

Timidez?

XVIII

Ciosos de seus credits de lealdade e real independencia, obrigados estavam os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa a abordar, em seu notavel manifesto, a “questão das questões”, o assumpto que se tornara o “eixo da discussão”, e cuja essencia poderia ser expressa nesta breve formula : **SERA’ VIAVEL, POR MEIO DA ACÇÃO JUDICIARIA QUE FOI INTENTADA HA 22 ANNOS, A SOLUÇÃO DO CASO DO ACRE?**

E a resposta a essa interrogação, positiva ou negativa,—sim ou não,—com argumentos e provas ou sem provas nem argumentos, é que devera ser a materia realmente substancial da publicação dos dois illustres amazonenses.

Este é o ponto essencial a esclarecer ao grande publico, com bôa fé e em bôa doutrina.

Procuramos, em artigos preteritos, traçar methodicamente a marcha evolutiva do appellidado “Caso do Acre”, acompanhando a sua transformação de “litigio” em “accôrdo”. Essa metamorphose se operou logicamente, naturalmente, politicamente, assignalando-se a sua phase mais accelerada no tempo em que o caso, que pairava na esphera do judiciario, foi avocada pelo legislativo.

Ficou desde esse momento declarada a fallencia do remedio judiciario. Debalde se vasaram em moldes impereciveis as razões luminosas, que reverberavam a clarividencia, o intenso e fulgido clarão do genio que as produzira.

A Justiça será infallivel, mas os seus sacerdotes são sempre mortaes. Não seria, entretanto, a vez primeira—e nisso nos viria o consolo, si consolo houvesse—que a causa justa e verdadeira fosse sacrificada.

Não teriam, porém, tanta autoridade os governantes do Amazonas para justificar os seus actos em prol

de um accôrdo com a União Federal, como possuia o homem extraordinario que foi a mais alta expressão de nossa mentalidade, expoente maximo da cultura nacional—Ruy Barbosa. E Ruy Barbosa estava a collaborar no accôrdo, tentado pelo Estado em 1922 e mallogrado apesar das virtudes exemplares do grande luminar de Direito, que era de novo advogado do Amazonas.

E' o que se prova com o topico seguinte da mensagem do Governador Rego Monteiro, apresentada á Assembléa Legislativa em 15 de janeiro de 1922, no capitulo em que trata da tentativa, em que se empenhara aquelle governo, de effectuar um accôrdo com a União para solver o caso acreano :

“Para maior garantia do nosso bom exito nessa nova phase da questão, constitui advogado do Estado o Conselheiro Ruy Barbosa, cujo nome glorioso já é por si uma victoria”.

E acrescenta aquelle governador que seu convite obtivera “benevolo acolhimento”.

Ruy Barbosa, o intemerato defensor do “direito do Amazonas ao Acre septentrional”, era, pois, o advogado do Amazonas, para negociar o “accôrdo com a União”, quando a morte implacavel abateu o maior vulto do Brasil mental contemporaneo.

Só **alguem mais realista do que o Rei ou mais ruysta do que Ruy terá**, conseguintemente, o direito de sustentar que a solução judiciaria do “Caso do Acre” ainda é exequivel, praticavel.

Essa affirmativa deveria cahir da penna dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, si (como cremos) com sinceridade, convicção e bôa fé, tomavam a “bella attitude” os dois nobres amazonenses.

Seria essa a attitude realmente bella dos dois illustres professores, vindo ensinar ao povo, que os erigiu em arbitros de opinião, qual era a Verdade, onde estava a Verdade.

Porque, — não nos illudamos — as correntes de opinião são geralmente conduzidas sem sciencia, nem consciencia. São exploradas inconvenientemente pelos que têm interesse em agital-as, convulsional-as.

No "Caso do Acre", a opinião publica andava alheia da realidade dos factos e das origens. E não repliquem os leitores com um sorriso de incredulidade—tão phantasticas são as lendas creadas sobre o Acre, que muitos bemaventurados crêm que a desistencia do direito do Amazonas corresponde á desistencia de direito a uma região da qual, como de um terreno tem A ou B, houvera o Estado jus, firmado por escriptura publica, alli no Tabellião Monteiro ou Tabellião Nogueira.

Os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa estavam no dever de instruir e orientar o publico, de modo sincero e autorizado, ou então teriam o direito ao silencio, muitas vezes mais util, menos nocivo do que certas expansões precipitadas...

Deviam os dois illustres professores ter a coragem de apoiar a acção do governo actual, cuja honestidade e boas intenções elles proprios podem attestar. Porque, reconheçam os srs. drs. Maia e Pedrosa, muito mais coragem civica envolvem neste momento as attitudes em defesa do governo, do que as exteriorizações de um derrotismo malsão, dissolvente, anti-patriotico, corrosivo e que, na mais generosa interpretação, se inspira antes na timidez que no heroismo.

XIX

Obras de civismo e educação patriótica teriam prestado, aos seus conterraneos e admiradores, os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, si, com isenção de animo, sinceridade e coragem, houvessem instruido o povo, ao menos os seus adeptos, proselytos e discipulos, no tocante a esse decantado e fabuloso "Caso do Acre".

Si muita gente de cultura ha que ignore os fundamentos da "questão do Acre", que pensar da idéa e opinião que sobre ella fazem as massas?

Pensam alguns que o Acre nunca deixou de fazer parte do Amazonas e que este abre mão daquelle, neste momento, para a realização do falado "accôrdo" com a União; imaginam outros que o Acre fôra, como foi, usurpado pela União e que esta já teria sido forçada, por uma decisão judiciaria, a restituil-o ao Amazonas, que, para realizar o malsinado "accôrdo", abraza mão

dos seus direitos á cubiçada faixa do territorio disputado.

Dessa confusão, tiram maravilhoso proveito todos quantos combatem a situação dominante no Estado, para argumentar contra quaesquer combinações que tenham por fim uma negociação cuja base seja o Acre.

Nada daquillo é verdade. O que é facto, o que é realidade, é o dominio da União, firmado no chamado Territorio do Acre, ha perto de um quarto de seculo.

Contra o acto de usurpação por parte da União,—prepotente, arbitrario, iniquo que fosse, como a mais requintada expressão de iniquidade, de arbitrariedade, de prepotencia,—impotenté e inerte jaz o Estado, sem remedio nem appello aos deuses, mas com a tranquillidade do dever cumprido, já que inerte não se quedou em face da tremenda e insolita espoliação.

Bella, corajosa, a attitude do Estado, comquanto platonica e innocua, inspirou-a, no momento da usurpação, o sentimento de dignidade do amazonense illustre, que incarnava naquella hora tragica a suprema magistratura de sua terra, como um protesto de consciencia revoltada e como uma satisfação a todos os seus coestadanos e coelancos.

Desferido o golpe pela União Federal contra o Amazonas, o governo deste, presidido então por um venerando amazonense, cujo criterio na alta administração do Estado se caracterizara sempre por uma acção ferrea em defesa da integridade do Estado,—o sr. Senador Silverio Nery, entendeu, e entendeu muito bem, que, em theoria, só um poder no regimen federativo seria capaz de controlar os outros e moderar-lhes os excessos: o judiciario. E recorreu ao poder moderador, subindo á cúpula da organização judiciaria da Federação. Até lá chegou, nas azas da Aguiá, cujos vôos largos, dominando mares borrascosos e ventos tempestuosos, levaram o direito do Amazonas a culminancias inaccessiveis aos menos alados, menos sublimes. Mas a Justiça foi cega e surda.

Inerme e impotente para gritar os protestos dos seus direitos, que quinhentos mil brasileiros conclamam, jaz o Amazonas, algemado na tortura de sua impotencia.

Consummado estava o caso! E o Mestre Ruy Barbosa, que architectava a tessitura prodiogiosa das genias

“razões” sustentadas em prol do “direito do Amazonas ao Acre septentrional”, Ruy que firmara e sustentara já a doutrina dos “casos consummados”, segundo a qual, ante as mais innomináveis injustiças das decisões judi-
ciarias não ha mais para quem appellar, o illuminado advogado do Amazonas condescende em renunciar á demanda e tentar um accôrdo amigavel com a União. E ainda mais : aceitar a mediação deste accôrdo.

Esta era a lição que, ao grande publico e até aos homens de cultura alheados do assumpto em fóco, deveriam ministrar os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, si prevenções não lhes nublassem o espirito, ou, á alma não coagissem pavores de contrariar grupos ou censores temiveis.

XX

Em sã consciencia e em sã doutrina os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa estão plenamente convencidos de que a “Questão do Acre” não mais se resolveria judicialmente; e esta convicção explode-lhes da pena, tendenciosa e envenenada, naquella conclusão, acidulada e temeraria : “Mesmo o Amazonas vencedor em toda linha, com veredicto crystalino dos tribunaes, o governo federal difficilmente o cumpriria”.

Os dois illustres professores escrevem ser provavel que os “tribunaes” profiram um “veredicto crystalino” em favor do Amazonas, mas ser certo que o Governo Federal não cumpra essa decisão favoravel ao Estado!

Duas affirmações absurdas, hereticas, insinceras, essas com que os dois amazonenses illustres contornaram a discussão do ponto decisivo da questão, nos termos em que foi ella collocada na imprensa local.

Não exprimem, essas asseverações abstrusas, a realidade dos sentimentos e pensamentos intimos dos dois autores. Nem os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa admittem, conscientemente, a hypothese de ser dado um “veredicto” favoravel ao Amazonas, tampouco acreditam que o Governo Federal seja capaz de praticar o crime vergonhoso de desrespeitar uma decisão tão grave do mais alto Tribunal da Republica, arbitro supremo no regimen.

Não crêem na hypothese de ser dada uma decisão favoravel ao Estado, pelas razões aqui copiosamente,

reiteradamente sustentadas, as quaes entrarão na consciencia de todos quantos, isentos de animo e literalmente imparciaes, abordem o exame da questão, tangidos exclusivamente pela preocupação de adoptar uma opinião a respeito. E, dessas razões poderosas, a mais poderosa talvez seja aquella que se registra na transigencia de Ruy Barbosa, paladino estrenuo da causa na sua phase judiciaria, condescendendo de bom grado em servir de mediador entre o Estado e a União, para a negociação de um accôrdo sobre o Acre.

Não podem absolutamente crêr os dois illustres moços que o desprestigio e degradação de nossos costumes politicos e administrativos hajam alcançado essas formas hediondas, dentro das quaes caberia o desrespeito inconsciente, o desdem impudico do Governo da Republica em face de uma sentença do Supremo Tribunal que condemnasse a União Federal, num pleito contra ella promovido por qualquer unidade da Federação.

Ha certas formas de argumentar que se podem considerar, mais que deselegantes: inconvenientes, irreverentes, sobretudo. Tal qual essa, em que o scepticismo venenoso se infiltra sob uma forma quasi despudorada, attribuindo ao Supremo Magistrado da Nação uma attitude de deshonestidade que se não compadece com a dignidade de tão alta investidura, seja ella exercida por quem quer que seja neste Paiz.

Não precisavam os srs. drs. Alvaro Maia e Walde-
mar Pedrosa perpetrar a feia acção de attribuirem tão grande crime ao Governo da Republica.

A impraticabilidade da execução de uma sentença favoravel ao Amazonas,—se um dia viesse no curso da pendencia para reivindicação do Acre,—estaria seguramente, não na deserção do Governo Federal do terreno do cumprimento das decisões magnas da Justiça, mas na emancipação fatal do Territorio, cuja tendencia autonomista se accentua irrefreavelmente, por impulso de um movimento de independencia que se vae impondo irresistivelmente, como aspiração collectiva, incrementado por uma determinante sociologica qual a constituição no organismo federativo de um órgão para a função—o governo do Territorio, a crear a função correlata, que é a autonomia, a independencia.

E si o Governo Federal não outorgasse essa autonomia ao Acre, conquistal-a-ia o heroismo dos acreanos,

que já disputaram a sua terra ao estrangeiro e que então a arrancariam ao Amazonas : proclamal-a-iam independente.

Esses os termos reaes da questão. Não ha que fugir. Si o fizerem, porém, terão os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa claudicado, claudicado tristemente, lamentavelmente.

XXI

Serão sempre nobilitantes as attitudes firmemente, dignamente assumidas.

Respeitaveis são todas as opiniões francamente, airoosamente adoptadas.

Nesta pendencia em torno do accôrdo com a União, formaram-se na imprensa diaria duas correntes contrarias de opinião, desassombradamente conduzidas, com argumentos contra argumentos.

Surgindo na liça os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa, curial seria que os dois illustres amazonenses viessem abordar os pontos mais salientes da controversia jornalística, illustrando as theses em debate, adoptando um dos pontos de vista em que se acastellavam os contendores, decidindo entre as duas correntes que se chocavam, mas á condição de trazerem argumentos, provas, luzes, emfim.

Tal infelizmente não aconteceu.

O manifesto dos dois ardorosos patriotas é vasio, ôco de senso vulgar, quanto mais de senso juridico. E' uma peça sonora mas inconsistente, rhetorica mas insustentavel, literaria mas desarticulada, honesta mais insincera.

Insincera, sim! Porque não reflecte pensamentos nem opiniões que se arrimem na logica nem no Direito, menos ainda na convicção dos autores.

Os dois illustres professores, como vimos assignando, não adoptam opiniões sobre a these fundamental da pendencia : deslisam sorateiramente sobre o tablado da discussão e evadem-se da arena, com uma argumentação que só deixa de ser inçada de heresia, quando descamba para o colorido pittoresco e quasi humoristico.

Foi isso o objecto da demonstração expressa nos ultimos numeros desta replica em serie.

Si imparciaes realmente, si sinceros fundamental-

mente, no dever de ferir de frente a questão estavam os dois vehêmentes autores.

Mas porque não o fazem?

Porque — deprehende-se inilludivelmente de suas asseverações amphibologicas — os dois illustres amazonenses estão convencidos da inconsistencia dos argumentos contrarios ao accôrdo, moral, juridica e socialmente estudados; porque estão conscios da procedencia das razões, que legitimaram a attitude honrada dos governantes do Estado, mas... não querem arcar com a gravissima responsabilidade de adoptar uma opinião favoravel aos actos dos que governam...

Para as mentalidades intoxicadas por impregnação demagogica, estava preparada nesta hora alarmante de sobressaltos sociaes e reinvidicações subvertentes, uma nova forma de tyrannia — A tyrannia de uma certa manifestação de opinião, diante da qual se intimidam aquelles que, na revolta contra uma supposta prepotencia de todos os governantes, se escravizaram a essa nova especie de prepotencia, muito mais temivel e compressorã.

Tyrannia contra tyrannia, seria na mais fagueira e complaçente das hypotheses...

XXII

Nesta minuciosa e trabalhada analyse, que certamente já vai longa e fastidiosa para os nossos leitores, alguma coisa ainda ha que respigar na literaria peça dos illustres amazonenses.

Por isso é que não traçamos logo as considerações geraes com que devemos rematar esta série de artigos, antes de lhes pingarmos o ponto final.

Mas como todos os pensamentos dos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa se acham enroupados naquelles panejamentos de rhetorica e eloquencia, com que viu engalanada sua famosa publicação, indubitavelmente para, vestidas com vistosas toilettes as idéas frageis, melhor actuarem e mais suggestinarem os seus adeptos e discipulos; mistér se faz despil-as a todas essas idéas magras e deformadas, para as expôr em sua nudez e imperfeição.

Vae esta logo como amostra :

“Em vez das symphonias eneas dos machinismos, teremos por muitos annos, o rancoroso bater do monjolo colonial”.

Como e porque? Não sabemos, nem os proprios autores o explicam; nem se pôde traduzir, do desenvolvimento do assumpto de critica demolitoria que vêm fazendo, pensamento algum que nos instrua a respeito.

No dominio da abstracção, com effeitos meramente sonoros, aquella phantasia não está isolada.

Ha ainda mais alguma cousa, lugubre e funebre, que nos faz tremer e gelar :

“...seria um lento dobre de sinos pelo assassinio frio de um povo...”

Mas ha tambem cousas assombrosas e tremendas com esta :

“SERIA MELHOR VIOLAR A CONSTITUIÇÃO, A MORAL E A HISTORIA, E OCCUPAR O AMAZONAS MILITARMENTE, TRANSFORMANDO-O NUM TERRITORIO”.

Ao determo-nos um pouco mais no exame dessa monstruosidade, cuja transcripção exigiu medir-lhes as syllabas e letras, para melhor lhe penetrarmos a essencia, quasi recuavamos, com a mão tremula e um grande sentimento de pezar, ante a dolorosa verificação do estado da mentalidade dos dois nobres amazonenses, ambos mestres queridos da juventude e um professor official de Educação Moral e Civica no nosso tradicional Gymnasio.

Será, pois, crível que os dois amazonenses venham prégar essa doutrina de aniquilamento de todos os sentimentos de moral e civismo? Não é realmente a renuncia desses sentimentos, adoptar e ensinar que é preferível violar até á moral a realizar uma operação de credito, licitamente, honradamente, publicamente?

Reconhecemos, com pezar, que essa asserção, mais insensata do que todas as que foram por nós commmentadas, mais que insensata, louca mesmo, essa asserção

deveria ser inscripta na introduccão desta série de artigos em replica, como documento do estado de espirito dos dois illustres professores.

Não é possível que os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa friamente sustentem affirmacão tão desairosa.

Não é possível.

XXIII

O pavor das responsabilidades é um deploravel estygma de certas organizações retrahidas e timidas. E' uma molestia moral bem estudada, por psychologos e criticos, no quadro complexo da nosologia social.

Esse terror de assumir a responsabilidade de um acto, de um gesto, de uma attitude—attitude, gesto ou acto dignos, logo se comprehende—essa quasi phobia da responsabilidade, exteriorizada sob forma de escrupulo honesto, não deixa de ser, intrinsecamente, uma manifestacão de timidez lastimavel.

Pavor só nos devem inspirar as accões temerarias ou duvidosas, para não falar nas illicitas e nocivas, proscriptas preliminarmente pela mais incipiente e rudimentar moral.

Em relação á vida do homem publico ou politico, ha modos de ser que, aparentemente corajosos, são na realidade lamentavelmente frageis.

E' o que se verifica muitas vezes, em face da discussão de agitados problemas sociaes, politicos, administrativos.

Nem sempre a melhor soluçãõ é que aflora ao espirito da maioria; e então cabe aos estudiosos e bem intencionados o dever de instruil-a e oriental-a.

Não ha regras nem leis infalliveis a regerem a dinamica social; tampouco será dado a qualquer analysta, por maior acuidade de visãõ dos phenomenos sociologicos, historicos, economicos, advinhar-lhes as consequencias com exactidãõ e justeza. Mas o estudo e o conhecimento do phenomeno, á luz da razão e da sciencia pura, pôdem autorizar a previsãõ de conclusões que, não podendo ser mathematicas, deverão ser prova-veis ou approxinadas.

Assim, sob o influxo desse criterio e sob a inspiracão dessas indagações, assentam-se os planos de ad-

ministração ou adoptam-se providencias radicaes, exigidas pelas reclamações do bem publico.

Trata-se, portanto, de vistas, de opiniões, de medidas que se apoiam na anlyse honesta e escrupulosa.

Si houver erros, serão erros de bôa fé e em bôa sciencia.

Em taes circumstancias, com taes processos, pois, carecemos da coragem de affirmar os nossos juizos e opiniões, que não podem ser de todo o mundo, que ás vezes não são da maioria, que contrariam muitas vezes a quasi totalidade da platêa.

E' esta a mais bella forma de coragem civica : a de affrontar a opinião mal orientada, defeituosa, deformada.

Registra a historia casos, commovedoramente illustrativos, de grandes figuras que sacrificaram a popularidade no meio de seus contemporaneos, para depois terem a memoria sagrada com as benções da posteridade.

Ha em nosso Paiz exemplo edificante : o martyrologio de dois grandes republicanos—Campos Salles e Joaquim Murtinho.

Conceberam um plano de restauração financeira da Nação, carcomida pelas revoluções, pela guerra civil de alguns annos. Mal comprehendidos, tiveram os dois rehabilitadores do nosso credito de enfrentar a mais tempestuosa rajada de opposição, que já se arrojou neste paiz contra administradores da cousa publica. Supportaram com estoicismo os ataques da imprensa, os apupos e as vaias do poviléo, mas venceram gloriosamente. Não ha hoje brasileiro que lhes não bemdiga a memoria.

O sr. Washington Luis, honrado Presidente da Republica, enfrenta neste momento uma dissidencia em materia de politica financeira, mas fal-o com serenidade, confiança, segurança e coragem. Saberá vencer.

Essa independencia, essa coragem de opinião, é muito mais authentico heroismo do que a subordinação a uma opinião falseada ou pervertida ou apenas erroneamente firmada.

Dever supremo dos agitadores e **leaders** é zelar pela opinião publica, oriental-a, instruil-a, disciplinal-a.

Essa a função primacial dos **meneurs** ou conductores das multidões, das massas populares.

XXIV

Curiosa, paradoxal a psychologia das multidões : agitam-se, movem-se, applacam-se as massas populares por influencia dominadora dos **conductores** ou **meneurs**.

Evidentemente pelo phenomeno de dissociação, de desagregação da personalidade, na agitação das massas, deixa cada individuo de ser "elle proprio", para se transformar em "aquelle outro", que o sopro tribunicio suggestiona e que o contagio mental contamina.

D'ahi a mobilidade, a instabilidade da onda humana, batida por ventos tempestuosos e desencontrados nas movimentações borrascosas das multidões, inconstantes, incertas, movediças, contraditorias...

Perante a Historia, como em face da Moral, aos guiões, aos **meneurs** é que cabe a responsabilidade da direcção e orientação das massas humanas.

São os **conductores** que devem influir sobre as massas e não estas sobre aquelles : os **meneurs** devem conduzir e não, ser conduzidos pelas multidões.

Attentem os illustres srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa para estas verdades, singelamente traduzidas nos conceitos acima expostos, com clareza e sinceridade, e apercebam-se de sua missão de orientadores, de directores da opinião.

* * *

Citando "O idealismo da Constituição", commentam os dois illustres professores as idéas do pensador e sociologo que é Oliveira Vianna, pretendendo aventar novas vistas sobre o phenomeno da opinião, e depois de repetirem o eminente autor quando se refere "á victoria da opinião no Brasil, bastando apenas agital-a", sentenciam :

"Falou o sociologo sobre um ponto generalisado, abrangendo a nacionalidade. Nos Estados pequenos em população, muda o caso de figura. Pode haver opinião no Amazonas, mas opinião surda, impotente..."

Decididamente esta critica a Oliveira Vianna foi formulada ás pressas, para encher a ultima tira da "saudação funebre" ensaiada pelos dois illustres professores na commemoração que promoveram.

Seria inacreditavel que, depois de lido o formoso tomo do grande sociologo patricio, viessem os dois illustrados amazonenses confundir **opiniões** com "atoarda confusa" das ruas...

Porque "opinião", "opinião organizada", que, no "mechanismo da democracia ingleza" encerra a "força motriz", e que representa entidade formidavel", feita de "intelligencia, de sabedoria, de segurança e precisão", a **opinião** não é, positivamente, não pode ser confundida com os rumores maliciosos e incoherentes, sem base nem consistencia, que surdamente se propagam de "bocca em bocca", sem analyse, sem estudo, sem critica.

Heresia articulam os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa quando se arriscam a sustentar que, si relativamente á nacionalidade o phenomeno da opinião é um, nos "Estados pequenos em população, muda o caso de figura". E exemplificam com o Amazonas onde "pode haver opinião, mas opinião surda, impotente".

Sempre nebulosos, não falam ainda essa vez com clareza os dois illustres autores, mas deprehende-se muito bem, de suas expressões mais ou menos vagas e imprecisas, pretenderem elles insinuar que ha no Amazonas uma opinião organizada sobre o "Caso do Acre".

Si os dois professores estudaram bem o mechanismo da pressão da opinião na Inglaterra que é o modelo das democracias, deviam ter apprehendido que, nascidas as idéas, têm de ser ellas agitadas pelos leaders—"coordinadores transitorios de uma opinião que marcha" — e assim divulgadas, propagadas, para conquista de adeptos e defensores.

Só agora, com a polemica em torno do accôrdo com a União, é que tem sido agitada a "questão do Acre"; só agora tem sido ella discutida.

E será com os argumentos expendidos pelos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa que se tenha organizado a opinião desfavoravel a um accôrdo com a União para solver a Questão do Acre?

Parece-nos que não.

XXV

O ideal da verdadeira democracia não é apenas ter opinião, nem só ter opinião organizada, como ensina

Oliveira Vianna aos democratas brasileiros, mas sim dispôr de opinião saneada.

A opinião vencedora na Russia vermelha não é a opinião almejada.

A corrente bolchevista, cuja organização technica foi indiscretamente devassada pela "Revue des Deux Mondes" de 15 de julho, não pôde ser aspiração de cerebros medianamente equilibrados. E' obra de um restricto numero de chefes intoxicados mentalmente.

O mecanismo da opinião tem de obedecer á actuação centrifuga, dos **leaders** para as massas, e não destas para aquellas, numa deslocação centripeta.

Mussolini, só, como centro, organiza uma opinião, um partido, uma consciencia nova, reaccionaria, renovadora, dentro de uma nacionalidade historicamente, ethnicamente constituída.

Nos paizes de opinião organizada como a Inglaterra, e onde o "dynamismo vem do povo" para o Parlamento, sabe-se que a "pressão" sobre este é exercida pela propria opinião. Essa acção compressiva, porém, se faz sentir pela "agitação popular", pelos "agitadores" da opinião que vão propagar as suas idéas no seio das massas, para conquistar o povo.

Os partidos politicos devem ser instituições definitivas, dentro das quaes se organize a opinião. São apparelhos fundamentaes do mecanismo democratico.

São, ou devem ser, corporações coordenadoras das forças dispersas, em cujo seio se homogenizam idéas, vontades, tendencias, impulsos.

Mas ahi, nos fundamentos das aggremações partidarias, ainda é a influencia dos **leaders**, dos **conductores**, que arrasta, que seduz, que domina, que fascina as massas.

Os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa olvidando taes verdades, confessam, entretanto, que são "franco-atiradores, infensos a facções partidarias".

Ainda ahi claudicam.

A uma severa critica, não se podem deixar de revelar os dois illustres amazonenses como cultores de uma doutrina de despreoccupado e commodo egoismo. Não se querem crear o sacrificio por esforços depressivos, nem affrontar o risco das responsabilidades, nesse árduo officio de orientar e conduzir a opinião publica.

Acastellam-se numa inercia dourada, em face dos

movimentos constructores, deixando-se impregnar da saturação ideologica, para pairar numa esphera muito acima da realidade dos factos : phantasiam apenas... E quando se movimentam, visam sómente a demolição.

Em pura e sã consciencia, comprehenderemos, porém, que essa commodidade lhes é assegurada pela confiança, que não confessam mas sentem, na lisura da situação. Apresentam-se aos grupos avançados como idealistas e sonhadores, superhumanos, infalliveis e inerrantes, e pedem aos céos apenas licença para viver em paz, aspiração que os poderosos de antanho não negavam aos proprios servos da gleba.

Injustos, ainda uma vez, iniquos mesmo, em seu juizo sobre a situação aqui dominante, acham os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa que é preciso "pedir aos céos licença para viver em paz", aqui entre nós.

E' superflua, é ociosa a sua supplica; heretica tal imploração. Os que exercem o poder actualmente no Amazonas, asseguram a todos, não só licença para viver mas até liberdade, extensiva aos proprios serventuarios do Estado, para criticarem abertamente e injustamente atacarem a administração honrada que nos felicita, na mais franca, tolerante, modelar atmospheria de liberdade politica.

A essas virtudes civicas não prestaram os illustres amazonenses a mais minguada homenagem. Mas deviam ao menos registrar o facto, porque a comparação é ainda o mais feliz criterio de critica e estudo.

Admira que os dois combativos amazonenses tenham esquecido o regimen de compressão aqui instituido atravez de certos quadriennios, felizmente já passados, durante cuja vigencia professores e magistrados eram castigados com a suppressão de seus sagrados honorarios, quando se permittiam a loucura de discordar do governo.

Admiramo-nos, sobretudo, que o sr. dr. Waldemar Pedrosa, um pouco mais velho do que sr. dr. Alvaro Maia e mais conhecedor das administrações passadas, tenha já varrido da memoria a triste lembrança desses dias calamitosos, fatidicos, caliginosos.

XXVI

Procurámos nos vinte e cinco artigos precedentes fazer uma analyse rigorosa da publicação firmada pelos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa.

Longa, pesada, ardua a nossa tarefa, della procurámos desobrigar-nos com serenidade, firmeza, inalteravel sinceridade.

Fazendo obra de critica, nada mais produzimos do que notas á margem do artigo dos illustres professores, discutindo assumptos varios em torno do accôrdo com a União, sem abordarmos senão aquelles que surgiram dos commentarios ás asserções dos dois dignos articulistas. Não fizemos por isto um estudo systematizado do famoso "Caso do Acre". Si os accidentes do jornalismo nos arremessarem de novo á liça, com coragem e convicção versaremos outras materias referentes ao Acre ou a elle correlatas.

Attendendo á prolixidade desta replica, entendemos deixar-lhe cahir o ponto final. Fazemol-o, porém, com a gratissima tranquillidade de que a consciencia nos traz a satisfação de um dever dignamente cumprido.

Sustentando o nosso ponto de vista, firmámos tambem, lealmente, a responsabilidade total dos politicos do Amazonas, por menor que fosse a particula de autoridade de que estivessem investidos, na solução amigavel do "Caso do Acre".

Os elementos da politica actualmente dominante aceitam todos, mui conscientemente, a coparticipação da autoria do accôrdo malsinado pelos srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa.

Não tendo alcançado a solução almejada, que é hoje considerada impraticavel pelos mais argutos, reconhecem os governantes do Amazonas — e com elles todos quantos representam forças no complexo da politica situacionista — que o accôrdo celebrado pelo Estado, por intermedio de seu inclito, honrado e prestigiadissimo Presidente, sr. dr. Ephigenio de Salles, será um remedio heroico para a restauração financeira do Amazonas.

Ao enfrentarem as difficuldades que se lhes offerceram, deixam os politicos do Amazonas uma soberana lição de civismo e de coragem moral, assumindo a responsabilidade de uma situação decisiva para os destinos desta grande terra.

Tiveram coragem, tiveram fé.

Para elles, mais do que para os demolidores e iconoclastas, pôde ser applicada a phrase de que se serviram os srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa :

“Muitos succumbirão na espiral turbilhonante, mas, no futuro, os vencedores hão de abençoar os que não desanimaram e souberam ter fé”.

Ter fé nos destinos, no futuro grandioso desta terra prodigiosa, e coragem para enfrentar as consequências dos máos fados que, de tempos longinquos, sacrificaram o presente, tão cheio de oppressões e de amarguras!

Mas ter fé não é, com a toada funebre de uma oração plangente, saudar o Amazonas em nome dos que morrem, morrem moralmente sem coragem nem fé.

Ter fé é trabalhar, reagir, progredir; ter fé é viver, é resurgir, é subir, é crescer.

Cerrando-nos por aqui, reaffirmamos aos dois illustres amazonenses srs. drs. Alvaro Maia e Waldemar Pedrosa os nossos protestos de respeito e de sympathia. Fortes, energicos, vehementes algumas vezes, jámais deixámos de ser polidos e até mesmo cordiaes nesta replica.

Com o unico escopo de resguardar a dignidade, a honra dos governantes do Amazonas tão iniquamente alvejados, não resvalámos—graças a Deus—para o terreno odioso das invectivas, dos doestos, das retaliações; respeitámos sempre os atacantes, dignos que são de nosso apreço e atenções.

Dando assim mostras de cordura e moderação, demonstramos que se pôde divergir de idéas, sem sacrificio dos deveres de cortezia e urbanidade.

Que prevaleçam sempre, no jornalismo regional, essas praxes de cordialidade, tão caras á confraternização dos jornalistas, que, antes de adversarios, serão bons brasileiros e bons patriotas.

E' o voto que aqui deixamos consignados antes de fechar esta serie de artigos sobre o accôrdo ccm a União.

Ponto final.





AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM

Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA